

MANIFESTAÇÃO DE CONFORMIDADE N° 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2712003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2022 - PREGÃO ELELTÔNICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA UTENSÍLIO PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA.

1. RELATÓRIO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo administrativo 2712.003/2021, referente ao Pregão Eletrônico 01/2022, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza e Utensílio domésticos para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

O setor de licitação solicitou consulta da regularidade da fase interna do referido pregão.

É o breve relatório.

2. DA ANÁLISE: DA FASE INTERNA:

2.1. Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo n° 2712003/2021) atendido o caput do artigo 38 da Lei n° 8.666.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de processo licitatório para eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos. (fls. 02);
- Planilha da demanda solicitada (fls. 03-09);
- Intenção de registro de Preço (fls. 10-16);
- Solicitação de participação no processo de registro de preço, com as suas respectivas demandas, das seguintes Secretárias: Assistência Social, Saúde e Educação; (fls. 17-41);
- Consolidação da demanda solicitada. (fls. 42-50);
- Pesquisa de Preço (fls.51-292);
- Solicitação de elaboração do Termo de Referência (fls.294);
- Declaração de Adequação orçamentária (fls. 295);
- Termo de Referência, com as devidas considerações e (fls.296-310);
- Termo de Anuência das seguintes secretarias Assistência Social, Educação e saúde (fls.311-314);
- Autorização para realização do processo licitatório (fls.315);
- Autuação do Processo (fls. 320);
- Minuta do edital (fls.322-395);
- Parecer Jurídico (fls.396-399);
- Edital e anexos (fls. 400-473);

2.2 - Da Análise Jurídica:

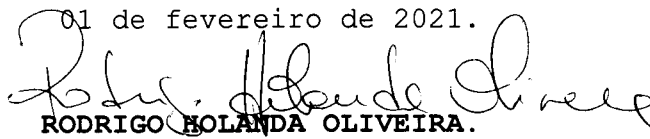
No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que a elaboração das Minutas do Edital e Anexos se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico, atendida, portanto, as exigências legais contidas nos artigos 40 e 55 e seus incisos, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONCLUSÃO:

Pois bem, após a análise do processo licitatório podemos aferir que os procedimentos preparatórios adotados pelo setor de Licitação apresentam **conformidade com os mandamentos legais**.

Ante o exposto, opino pela inexistência de óbice ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida contratação.

01 de fevereiro de 2021.



RODRIGO HOLANDA OLIVEIRA.
CONTROLADOR GERAL.

Prefeitura Mun. de Matões do Norte-MA
Rodrigo Holanda Oliveira
Controlador Geral
Port. 057/2021